



Estado do Rio Grande do Sul

## **Prefeitura Municipal de Poço das Antas**

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213  
Site: [www.pocodasantas-rs.com.br](http://www.pocodasantas-rs.com.br) E-mail: [prefeitura@pocodasantas-rs.com.br](mailto:prefeitura@pocodasantas-rs.com.br)

**LEI DO LEGISLATIVO Nº. 05, DE 01 DE AGOSTO DE 2003.**

### **PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.**

Altera os arts. 83, II, e 84, I, da Lei Orgânica do Município de Poço das Antas, introduzidos pela Resolução nº. 02/90.

MARCOS ANTONIO BEUREN, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Poço das Antas (RS) FAÇO saber que a Mesa deste Poder Legislativo aprovou e promulgou, nos termos dos arts. 31, III, 37, I, § 1º, e segs. da Lei Orgânica deste Município, a seguinte Emenda ao mencionado texto legal:

**Art. 1º** O inciso II do art. 83 da Lei Orgânica do Município passa a vigorar com a seguinte redação:

*“O Projeto das diretrizes orçamentárias, anualmente, até 31 de julho”;*

**Art. 2º** O inciso I do art. 84 da Lei Orgânica do Município passa a vigorar com a seguinte redação:

*“O Projeto de Lei do Plano Plurianual até 15 de agosto do primeiro ano de mandato do Prefeito e o Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias, até 21 de setembro de cada ano”.*

Câmara Municipal de Vereadores de Poço das Antas, 01 de agosto de 2003.

MARCOS ANTÔNIO BEUREN  
Presidente do Legislativo